



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ Nº 33.088.478/0001-74

OFÍCIO: 064/2022 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Exma. Sra.

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO

Prefeita Municipal

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a V.S.^a a solicitação de despesa para que seja providenciado o devido processo administrativo com vista a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. SÃO BENEDITO, Nº 120, BAIRRO: CENTRO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA

Assim, solicitamos celebração de contrato de locação de imóvel.

Colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Caetano de Odivelas-PA, 03 de março de 2022.

EVANDRO SILVA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CNPJ Nº 33.088.478/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. SÃO BENEDITO, Nº 120, BAIRRO: CENTRO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

O aluguel do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação: (...) X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas não dispõe de imóvel próprio para que funcione a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, diante disso foi realizado levantamento dos imóveis na zona urbana do Município de São Caetano de Odivelas que pudesse atender as necessidades, e assim o imóvel pretendido para locação possui um pátio coberto na entrada, uma sala, dois quartos, cozinha, dois banheiros, garagem e quintal. Dessa forma atende perfeitamente as necessidades em estrutura e localização por ser o imóvel na zona urbana do Município, onde fica de fácil acesso ao cidadão para atendimento.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL (1)	12	0,00	0,00
	Valor Global:	R\$	R\$ 0,00

4 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou recibo.

Av. São Benedito nº 20 – Bairro: Centro – Cep: 68.775-000 São Caetano De Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CNPJ N° 33.088.478/0001-74

4.2. O prazo para entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra/Serviço e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do produto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CNPJ N° 33.088.478/0001-74

6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente indicado pela contratante.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados por meio de "ordem de serviço/compra" emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública.

7.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

7.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

São Caetano de Odivelas-PA, 03 de março de 2022.

EVANDRO SILVA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente